

53 iniciar a partir do que foi apresentado no relatório do pedido de vista, tendo em vista que o CEPE,
54 caso entenda necessário, dispõe de autonomia para retroceder em suas deliberações. Considerando
55 as falas, a Presidente então recomendou que o tema deveria ser tratado ponto a ponto, tendo como
56 ponto de partida o Art. 1º. Nos art. 1º e 2º (primeiro e segundo) não houve sugestões de
57 modificação. No art. 3º (terceiro) a Presidente sugeriu inserir os 3 (três) incisos propostos pelo
58 parecer do pedido de vistas. O Prof. Flávio Corsini propôs que se há diferença no sistema de regime
59 de trabalho (20h, 40h ou DE – dedicação exclusiva), o que podia ser feito era estabelecer quais
60 seriam os tipos de afastamentos permitidos. O Prof. Rafael Prado sugeriu que no inciso IV (quarto)
61 do art. 3º (terceiro) a redação fosse mantida somente até a palavra "UFRR" e que fosse
62 acrescentada a expressão "ou que seja servidor com 20 (vinte) horas semanais dentro ou fora da
63 UFRR"; no inciso V (quinto) o referido conselheiro propôs que o termo "liberação completa" fosse
64 substituído por "liberação flexibilizada" e que a expressão "limites geográficos" fosse substituída
65 por "fora da sede da UFRR". O Prof. Aldir Menezes disse que a lei que trata sobre esse assunto faz
66 menção às duas nomenclaturas, ou seja, considera tanto "na sede" ou "fora da sede" da UFRR. O
67 Prof. Eliel Farias exemplificou dizendo que um professor com carga horária de 20 (vinte) horas
68 não estava contemplado no inciso VI (sexto) desse artigo. A Profa. Sandra Buenafuente disse que
69 não pode haver desqualificação dos professores com 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas, uma
70 vez que esses profissionais são amparados por lei. Chamou atenção dizendo que as especificidades
71 devem ser respeitadas e não era nesse conselho que as limitações deveriam ser estabelecidas.
72 Sugeriu então a inclusão de um parágrafo que tratasse sobre o afastamento parcial para professores
73 sejam eles com 40 (quarenta) horas ou DE. A Presidente disse que a melhor opção para professores
74 de 20 (vinte) horas seria o afastamento integral. Para a Profa. Madalena Vange o professor de 20
75 (vinte) horas é um caso atípico e que cabe a ele pedir afastamento integral ou continuar
76 desenvolvendo suas atividades normalmente. Para o Prof. Flávio Corsini, se um docente de 20 horas
77 tem o mesmo tratamento do docente DE, qual seria o mecanismo que impediria esse professor de
78 solicitar um afastamento parcial. O Prof. Aldir Menezes disse que se há coincidência de atividades o
79 afastamento deve ser integral. Segundo o Prof. Roberto Mibielli no inciso V (quinto) não estão
80 contemplados os professores que precisam de afastamento ligeiros (curta duração), o que não
81 significa que seja afastamento completo e que por isso, seria preciso estabelecer de tipo um
82 afastamento "flexibilizado". O Prof. Rafael Prado mencionou que, mesmo nos casos de um
83 professor com carga horária de 20 (vinte) horas, essa pessoa ainda assim é um servidor desta
84 Universidade e que por isso precisaria ser levado em consideração. A Profa. Sandra Buenafuente
85 propôs acrescentar um parágrafo após o inciso VI (sexto) para tratar apenas sobre o afastamento
86 parcial para servidores DE e de 40 (quarenta) horas. Para o Prof. Flávio Corsini não deve haver
87 distinção de cargo quer seja DE, 40 (quarenta) horas ou 20 (vinte) horas, não cabe fazer um texto
88 com distinção de regimes. O Prof. Roberto Mibielli disse que deve-se dar o mesmo tratamento a
89 todos, mesmo que a carga horária seja diferente. Em virtude de esclarecimento a Presidente disse
90 que o relator desde as oitavas em abril de 2014 (dois mil e catorze) foi o primeiro a se preocupar
91 para que seja contemplado o professor de 20 (vinte) horas. O art. 3º (terceiro) foi aprovado com a
92 inclusão dos incisos IV (quarto), V (quinto) e VI (sexto). Os art 4º, 5º e 6º (quarto, quinto e sexto)
93 não houve modificações. No art. 7º (sétimo) o relator não acatou a sugestão do parecer do pedido
94 de vista, no tocante ao acréscimo uma letra "g". No art. 8º (oitavo) não houve modificação. No art.
95 9º (nono) o relator acatou as sugestões proposta no parecer do pedido de vistas. No art. 10º (décimo)
96 o Prof. Aldir Menezes notou estar havendo um desfile de vaidades em cima do texto ora analisado,
97 cuja redação inicial foi elaborada pela Coordenação de Legislação e Normas – CLN. Concluiu
98 dizendo que os documentos produzidos pela CLN em muito facilitam a vida do Conselho em se
99 tratando tanto dos termos legais quanto ao fluxo célere dos processos. No art. 12 (doze) o Prof.
100 Flávio Corsini sugeriu substituir no inciso II (segundo) o termo "dois anos" para "até vinte e
101 quatro meses" (acatado pelo relator). No parágrafo 1º (primeiro) O Prof. Parmênio Citó disse que
102 deveria manter-se o termo "unidade de lotação" ao invés de "unidade de vinculação". Para o Prof.
103 Flávio Corsini o texto inicial (vinculação) deveria ser mantido. A Profa. Sandra Buenafuente pediu
104 esclarecimento de como ficaria a situação dos professores do Ensino Básico, Técnico-Tecnológico -

105 EBTT que estão cedidos para outras unidades e como ficaria a liberação desses professores. A
106 Profa. Odilez Cruz esclareceu que o docente do EBTT ficaria alocado no Plano de sua unidade de
107 origem, ou seja, a de lotação. Para o Prof. Flávio Corsini deveria ser previsto um campo no plano
108 onde constasse o período em que esse docente cedido fosse ficar na unidade de vinculação e que
109 nesse período o docente constasse no plano da unidade em que ele está vinculado temporariamente.
110 O Prof. Leandro Timoni concordou com o Prof. Flávio Corsini, pois não disse não ter sentido
111 retroceder à unidade de lotação. Sugeriu também suprimir do parágrafo a palavra "lotação" e deixar
112 apenas o termo "vinculação" e assim, automaticamente substituir em todos os artigos que se
113 remetem à essas palavras, ou seja, "lotação ou lotado" por "vinculação ou vinculado" (acatado pelo
114 relator). O Prof. Parmênio Citó sugeriu então que no parágrafo 1º (primeiro) fosse substituída a
115 redação "No caso do inciso I (primeiro) deste artigo, será permitida a prorrogação do afastamento
116 por no máximo 06(seis meses) para mestrado e doutorado, desde que aprovado na unidade de
117 lotação/vinculação, que aprovou o afastamento inicial." por "No caso do inciso I (primeiro) deste
118 artigo, será permitida a prorrogação do afastamento, desde que aprovado na unidade de vinculação,
119 conforme art. 8º (oitavo)." (acatado pelo relator). Os artigos 13 e 14 (treze e catorze) foram
120 aprovados havendo apenas a modificação do termo "unidade de lotação" para "unidade de
121 vinculação". No art. 15 (quinze) o Prof. Parmênio Citó propôs a retirada do parágrafo 4º (quarto).
122 Para o Prof. Flávio Corsini deveria ser invertido os textos dos parágrafos 3º e 4º (terceiro e quarto).
123 O parágrafo 3º (terceiro) foi colocado em votação com duas propostas. A do relator de manter o
124 texto como estava e a do Prof. Flávio Corsini de inverter a redação. Feita a contagem dos votos, a
125 proposta do relator foi aprovada com 16 (dezesseis) votos favoráveis, 02 (dois) contrários e 02 (duas)
126 abstenções. A Profa. Madalena Vange propôs que fosse retirado o parágrafo 6º e colocado como
127 artigo nas disposições finais da resolução. O Prof. Roberto Mibielli concordou com a retirada, mas
128 acreditava que deveria haver uma resolução específica para tratar sobre o assunto. O Prof. Flávio
129 Corsini propôs a retirada do parágrafo 6º. (acatado pelo relator). No artigo 16 (dezesseis) o Prof.
130 Aldir Menezes sugeriu substituir a redação "São passíveis de ressarcimentos, segundo a legislação
131 vigente, as seguintes situações" por "São passíveis de ressarcimentos, segundo a legislação vigente,
132 quando o docente" (acatado pelo relator). Os artigos 17 e 18 (dezessete e dezoito) foram aprovados
133 da forma como estavam. No art. 19 (dezenove) o Prof. Flávio Corsini disse que nos parágrafos 1º e
134 2º (primeiro e segundo) deveria ser retirado o prazo para a publicação da portaria de concessão do
135 afastamento. (acatado pelo relator). No art. 20 (vinte) o Prof. Jefferson Thiago mostrou-se contra o
136 percentual apresentado pelo relator, pois cada curso tem suas especificidades. Segundo o Prof.
137 Flávio Corsini no Pré-cepe realizado pelo Curso de Licenciatura em Pedagogia ficou decidido que
138 seria importante definir um percentual. Acrescentou dizendo que não concordava que ficasse em
139 aberto essa questão do percentual de afastamento. Chamou atenção dos demais conselheiros ao
140 abordar que não se deve pensar apenas em uma parte da graduação (ensino). Ressaltou a
141 importância da Pesquisa e da Extensão, além do atendimento ao aluno. Enfatizou que, há de se
142 pensar num percentual que atenda todos os cursos e que também respeite a oferta regular de
143 disciplinas. Concluiu dizendo que o Conselho deveria pensar bem sobre esse ponto do percentual e
144 agir de decidir de maneira responsável e sensata ao aprovar esse documento, com intuito de que
145 não seja preciso voltar atrás. Para a Profa. Sandra Buenafuente não se pode pensar em aprovar uma
146 resolução "temporal" e sim atemporal". Manifestou concordância em se prestar atendimento aos
147 princípios básicos da instituição (ensino, pesquisa e extensão). O Prof. Gelso Pedrosi se mostrou
148 favorável a colocação de um percentual, desde que esse não fosse de 20 % (vinte por cento). O Prof.
149 Ruben Pessoa disse que o percentual estabelecido pelo relator vai ao encontro dos anseios do
150 departamento. Segundo o Prof. Stélio Soares expôs a preocupação em se manter o equilíbrio entre a
151 organização curricular e o quadro de docentes e que por isso seria preciso pensar cuidadosamente
152 no percentual a ser definido. A Profa. Odilez Cruz mencionou que a Universidade tem política de
153 pós-graduação, mas que seria preciso melhorá-la. Esclareceu que o percentual de 15% ou 20%
154 (quize ou vinte) por cento) é o que geralmente se vê nos planos que chegam na Pró-Reitoria de
155 Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG, e que apenas alguns Planos de Capacitação Docente – PCDs
156 ultrapassam esse limite. O Prof. Roberto Mibielli disse que acreditava que o percentual deveria ser

157 de 35% (trinta e cinco por cento). O Prof. Leandro Timoni parabenizou a PRPPG pelo trabalho
158 desenvolvido no sentido de tratar com imparcialidade a análise dos PCDs. Na oportunidade
159 socializou sua opinião ao dizer que a qualidade dos professores substitutos não é das melhores e
160 propôs que o percentual de 15% (quinze por cento) fosse mantido, tal qual consta na Resolução nº
161 022/1998 desse Conselho. E que os casos que tivessem esse percentual ultrapassado fosse
162 encaminhado para o CEPE, como tem sido feito ultimamente. A Presidente colocou que primeiro
163 precisaria votar se iria haver um percentual ou não, e se aprovado, decidiria-se o quantitativo desse
164 percentual. (acatado pelo Conselho). Em regime de votação, a proposta de haver um percentual foi
165 aprovada com 18 (dezoito) votos favoráveis, 05 (cinco) contra e nenhuma abstenção. O Prof.
166 Jefferson Thiago propôs o percentual de 30% (trinta por cento). A Profa. Sandra Buenafuente disse
167 que a perspectiva era de crescimento estratégico da instituição a longo prazo, por isso deveria-se
168 pensar numa política para a instituição e seu crescimento, que houvesse uma dinâmica de
169 potencialização dos cursos novos e que, em função disso, sua proposta seria de 25% (vinte e cinco
170 por cento). O relator propôs o percentual de 20 % (vinte por cento). Para o Prof. Roberto Mibielli a
171 proposta do relator não era "índice fixo" e sim "índice relativo". Para o Prof. Aldir Menezes a
172 intenção da reunião era viabilizar a saída dos professores. A Presidente colocou em regime de
173 votação as seguintes propostas de percentual: a do relator de 20% (vinte por cento) que obteve 08
174 (oito) votos favoráveis; a da Profa. Sandra Buenafuente de 25% (vinte e cinco por cento) que obteve
175 15 (quinze) votos favoráveis e a do Prof. Jefferson Thiago de 30% (trinta por cento) que não obteve
176 nenhum voto. Ficou aprovado então o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) como índice de
177 afastamento para esta Resolução. Após a votação o prof. Jefferson Thiago solicitou esclarecimento
178 quanto a saída de professores do curso de música, uma vez que 25% (vinte e cinco por cento)
179 contemplaria o afastamento de 1 (um) professor e 75% (setenta e cinco por cento). Para a saída de 2
180 (dois) professores o percentual ultrapassaria o valor aprovado de 25% (vinte e cinco por cento), ou
181 seja, 28,57% (vinte e oito vírgula cinquenta e sete por cento). A presidente esclareceu que seria
182 considerado o arredondamento matemático, o que possibilitaria a saída de 2 (dois) professores. Em
183 seguida, a Presidente esclareceu que o percentual de que trata o "caput" deste artigo só poderá ser
184 ultrapassado mediante prévia autorização do CEPE (acatado pelo Conselho). Em seguida, o relator
185 achou prudente conceituar os tipos de afastamento presentes no corpo do documento, afim de se
186 evitar dúvidas. Dessa forma, ficou acertado que, Afastamento segmentado são afastamentos de
187 3(três) meses, devendo essa descrição constar no art. 8º (oitavo). O Prof. Flavio Corsini pediu que
188 ficasse registrado que o docente segmentado não seria liberado das suas funções acadêmicas,
189 conforme aprovação de seu Plano de Trabalho Docente - PTD (individual) aprovado pelo colegiado.
190 O Prof. Leandro Timoni disse que seria importante colocar a questão do afastamento segmentado
191 com saídas para o início ou final do ano. Justificou que existem programas de pós-graduação que
192 ministram disciplinas em módulos/integrado, ou seja, o docente pode fazer 2/3 (dois terços) das
193 disciplinas de uma só vez. Esclareceu que se isso fosse deixado em aberto, o docente vai se sentir
194 no direito de solicitar sua liberação a qualquer momento e que isso prejudicaria suas atividades
195 acadêmicas. Para o Prof. Roberto Mibielli não deveria ser fixado o período para o segmentado, mas
196 sim deixar claro no texto que as atividades acadêmicas não podem ser prejudicadas. (acatado pelo
197 relator). No art. 21 (vinte e um), após ouvir a contribuição prestada pelo Prof. Jefferson Thiago no
198 que diz respeito à Constituição Federal de 1988, o Prof. Leandro Timoni sugeriu manter a redação
199 do referido artigo até a expressão "administrativo disciplinar"(acatado pelo relator). Em relação ao
200 período para vigência da resolução surgiram duas propostas. A proposta do Prof. Rafael Prado para
201 o 2015.2 e a do Prof. Parmênio Citó para 2016.1, em defesa da PRPPG. Decretado o regime de
202 votação, a proposta defendida pelo conselheiro Prado foi aprovada com 12(doze) votos favoráveis.
203 Os artigos 22 e 23 (vinte e dois e vinte e três) foram aprovados da forma original. E na sequência por
204 não haver mais nada a ser tratado, a presidente deu por encerrada a reunião às 17h30min, e eu,
205 Ataniely Pereira da Silva, na função de Estagiária da Secretaria dos Conselhos Superiores, contando
206 com o auxílio da secretária dos Conselhos Superiores, Sra. Bruna Carolina Magalhães, lavrei a
207 presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes:

Profra. Gioconda Santos e Souza Martínez_

Prof. Eliel Eleutério Farias_
Profa. Parmênio Camurça Citó_
Prof. Antonio Cesar Silva Lima_
Prof. Rafael Boldrini_
Profa. Cynthia Dantas de Macedo Lins_
Prof. Raimundo Nonato Araújo Pedro_
Profa. Karine Jussara sá da Costa_
Profa. Claudia Helena Campos Nascimento_
Prof. Altiva Barbosa da Silva__
Prof. Lorena Malta Feitoza_
Profa. Madalena Vange M. Do C. Borges_
Prof. Fernando Sérgio Damasceno_
Profa. Sandra Maria Franco Buenafuente_
Profa. Madiana Valéria de A. Rodrigues_
Profa. Lívia Barreto Dutra_
Profa. Maxim Paolo R. Carreño_
Prof. Nívia Pires Lopes_
Prof. Luis Francisco Munaro_
Prof. Jefferson Tiago de S. M. Da Silva_
Profa. Lilian Coelho Pires_
Prof. Roberto Mibielli_
Prof. Gelso Pedrosi Filho_
Prof. Ruben Eurico da Cunha Pessoa_
Prof. Flávio Corsini Lirio_
Profa. Soraya Ivon Ramirez Moreno_
Prof. Ricardo Alves da Fonseca_
Prof. Jefferson Fernandes do Nascimento_
Profa. Leandro Timoni B. C. Neves_
Prof. Rafael Jorge do Prado_
Est. Sec. Cons. Sup. Ataniely Pereira da Silva_
Sec. SCS. Bruna Carolina Silva Magalhães_